

FREGUESIA DE SÃO VICENTE**Aviso n.º 21015/2026/2**

Sumário: Regulamento que estabelece as reduções e isenções para o ano letivo 2026-2027 da Escola de Fado.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 100.º e artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que se encontra em consulta pública o Projeto de Regulamento que estabelece as reduções e isenções para o ano letivo 2026/2027 da Escola de Fado de São Vicente, cujo teor e respetiva nota justificativa constam do presente aviso.

Os/as interessados/as podem apresentar contributos por escrito, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente aviso, para o endereço Rua Josefa de Óbidos, n.º 5, 1170-196 Lisboa, ou através de correio eletrónico para consultapublica@jf-saovicente.pt.

10 de agosto de 2026. — O Vogal da Junta de Freguesia de São Vicente, em substituição do Presidente da Junta de Freguesia, Tiago Martins.

Regulamento que estabelece as reduções e isenções para o ano letivo 2026/2027 da Escola de Fado**Nota justificativa**

A Escola de Fado de São Vicente (Escola de Fado) é um projeto cultural e formativo da Junta de Freguesia de São Vicente iniciado em 2024 e dedicado ao ensino do Fado nas suas várias vertentes: instrumento (Guitarra Portuguesa e Viola de Fado), Canto/Técnica vocal, Escrita para Fado e Formação Musical de base. O Fado sempre se ensinou, tradicionalmente, dentro das Casas de Fado, através da convivência entre gerações de músicos e cantores. Contudo, as transformações económicas e turísticas das últimas décadas mudaram o papel dessas casas, pelo que a Escola de Fado nasce para criar um espaço dedicado à passagem do conhecimento e, nessa medida, para preservar o Fado.

A Junta de Freguesia de São Vicente assumiu nos seus Compromissos para o Mandato de 2025-2029 o compromisso de «*Dinamizar a Escola de Fado, projetando-a como referência nacional e internacional no domínio do Fado*». Este compromisso associa-se a vários outros relacionados com o Fado — como é exemplo o fado nas Escadinhas do Bairro América, um compromisso já cumprido — e que pretendem estabelecer São Vicente como uma Freguesia do Fado com as consequências culturais e económicas que daí podem resultar. Essa ambição combina várias ações distintas, onde a dinamização da Escola de Fado é um elemento central da política a implementar, sendo necessário garantir que a Escola continue a ser procurada por alunos, em especial por crianças e jovens.

Dando cumprimento aos Compromissos e ao estabelecido nas Opções do Plano para 2026, a Junta de Freguesia tem em marcha um conjunto de ações de divulgação da Escola de Fado, especialmente dedicada a crianças e jovens, centrada na qualidade dos formadores. Não obstante, a experiência tem demonstrado que a consolidação da Escola de Fado depende também de uma política de mensalidades ajustada aos critérios com que as famílias definem os planos de atividades para as crianças e jovens. Em face disso, a Junta de Freguesia tem promovido uma política de descontos, especialmente significativa para as crianças e os jovens, visando garantir que os valores não condicionam as escolhas das famílias.

Desta forma, pretende-se continuar a implementar a política de descontos para as mensalidades das aulas de grupos para os jovens e crianças residentes e não residentes, bem como para os adultos residentes, incluindo da respetiva renovação da inscrição. Esta medida é relevante para a aposta da Escola de Fado nas crianças e jovens, aumentando o potencial de impacto na formação ministrada. Assim, ao invés do valor de (i) € 40/ mês pelas aulas de fado ou guitarra portuguesa, (ii) € 45/mês

pelas aulas de técnica vocal e de escrita para fado ou (iii) € 25 pela renovação de inscrição, os valores a vigorar no ano letivo 2026/2027 serão os seguintes:

Renovação: 10€;

Menor residente: 10€/ mês;

Menor não residente: 20€/mês;

Adulto residente: 30€/ mês.

Por fim, o presente regulamento associa às referidas reduções um regime de isenções (totais ou parciais) que se fundam na situação socioeconómica do aluno, garantindo que os valores da inscrição ou das mensalidades não são um entrave à frequência da Escola de Fado. Nesse sentido, o presente projeto usa por referência o regime de isenções fixado no Regulamento das Atividades da Freguesia de São Vicente em 2026, aprovado pelo Regulamento n.º 939/2026, de 17 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 137/2026, 2.ª série, de 17 de julho de 2026. Desta forma, os valores a pagar para frequentar a Escola de Fado são sujeitos às seguintes isenções:

Isenção total para os requerentes com rendimento per capita igual ou inferior ao valor da Pensão Social de Velhice;

Redução de 50 % para requerentes com rendimento per capita superior ao valor da Pensão Social de Velhice igual ou inferior ao valor do Indexante de Apoios Sociais.

A natureza das matérias em causa impõe a aprovação de um regulamento com efeitos externos, tendo a Junta de Freguesia competência para submeter proposta de regulamento à aprovação da Assembleia de Freguesia. Em face do exposto, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia, após a realização da presente consulta pública, apresentará à Assembleia de Freguesia o projeto de regulamento que estabelece as reduções e as isenções das mensalidades e taxas de inscrição nas aulas de grupo da Escola de Fado de São Vicente no ano letivo 2026/2027.

Projeto

Normas habilitantes: artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as reduções e as isenções das mensalidades e taxas de inscrição nas aulas de grupo da Escola de Fado de São Vicente (Escola de Fado) no ano letivo 2026/2027.

Artigo 2.º

Âmbito

1 – O presente regulamento aplica-se aos valores, previstos no Anexo I do Regulamento da Escola de Fado de São Vicente aprovado na reunião de 2 de outubro de 2023 da Assembleia de Freguesia de São Vicente, que sejam devidos pela:

- a) Inscrição nas aulas de grupo da Escola de Fado;
- b) Frequência das aulas de grupo da Escola de Fado.

2 – O presente regulamento abrange:

a) As pessoas com idade inferior a 18 anos, residentes na Freguesia de São Vicente, designados por menores residentes;

b) As pessoas com idade inferior a 18 anos, não residentes na Freguesia de São Vicente, designados por menores não residentes;

c) Os residentes na Freguesia de São Vicente com idade igual ou superior a 18 anos, designados por adultos.

Artigo 3.º

Reduções para o ano letivo 2026/2027

Para o ano letivo 2026/2027 são reduzidas as taxas de inscrição e as mensalidades previstas no Regulamento da Escola de Fado de São Vicente para os alunos referidos no n.º 2 do artigo anterior, aplicando-se os valores constantes do anexo ao presente regulamento do qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Isenções por insuficiência económica

1 — Aos valores definidos no anexo ao presente regulamento aplicam-se as isenções totais ou parciais previstas no n.º 4 do artigo 12.º do Regulamento das Atividades da Freguesia de São Vicente em 2026, aprovado pelo Regulamento n.º 939/2026, de 17 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 137/2026, 2.ª série, de 17 de julho de 2026.

2 — Ao procedimento de reconhecimento das isenções referidas no número anterior aplica-se o artigo 13.º do Regulamento das Atividades da Freguesia de São Vicente em 2026.

3 — A cessação da vigência do Regulamento das Atividades da Freguesia de São Vicente em 2026 não prejudica as isenções atribuídas ao abrigo do presente artigo, mantendo-se válidas no decurso do ano letivo 2026/2027.

Artigo 5.º

Articulação com o Regulamento da Escola de Fado

1 — Aos valores e aos alunos que não estejam abrangidos presente regulamento, aplica-se o regime previsto no Regulamento da Escola de Fado de São Vicente.

2 — As reduções previstas no artigo 10.º do Regulamento da Escola de Fado de São Vicente são cumulativos com as reduções e isenções previstas no presente regulamento, nos seguintes termos:

a) As reduções previstas no artigo 10.º do Regulamento da Escola de Fado de São Vicente aplicam-se aos valores previstos no anexo ao presente regulamento;

b) As isenções previstas no artigo anterior aplicam-se após a redução prevista na alínea anterior.

Artigo 6.º

Vigência e produção de efeitos

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República*.

2 — O presente regulamento vigora para o ano letivo 2026/2027 da Escola de Fado, ficando ratificados todos os atos de cobrança já realizados e que tenham enquadramento no presente regulamento.

ANEXO**(a que se refere o artigo 3.º)**

A) Taxa de inscrição

Novos alunos — 20€

Renovação — 10€

B) Mensalidade

Menor residente — 10€

Menor não residente — 20€

Adulto residente — 30€

320034568